

Ofício nº 014/2017

000001

Cruz Machado, 15 março de 2017.

Tem o presente a finalidade de solicitar a contratação de SILVANO JUSAK e JHONATANN ALLISON MITURA para ministrarem oficinas como INSTRUTOR CULTURAL (aulas de teatro, teatro de fantoches, contação de histórias, artes circenses), com carga horária a ser cumprida de 30 horas semanais, com total de 120 horas mensais. ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES como INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, com carga horária a cumprir de 23 horas semanais, com total de 92 horas mensais. Mediante processo licitatório de CREDENCIAMENTO 04/2017. A partir da presente data.

Sendo o que se apresenta, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Giovanni Scibor
Decreto nº2742/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

000002

A - Processo Nr.: 99/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
- Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 10 meses
I - Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-F - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
255	06.01.2.021.3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36.06.00.00.00	8.219,71
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
256	06.01.2.021.3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36.06.00.00.00	5.208,18
	Fonte de Recurso : 1103 - Educação / 5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEE			
341	06.02.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00	PROMOÇÕES CULTURAIS	3.3.90.36.06.00.00.00	33.168,11
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
Total Previsto :				46.596,00

Cruz Machado, 17 de Março de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 99/2017

000003

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento ao Ofício da Secretaria de Educação e Cultura – Contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

PREVISÃO	
Previsão de dotação	R\$ 46.596,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 46.596,00

Cruz Machado, 17 de Março de 2017.

Requisitante

Cruz Machado, 20 de Março de 2017.

Parecer Contábil nº 105/2017

Referente à Solicitação nº 099/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

000004

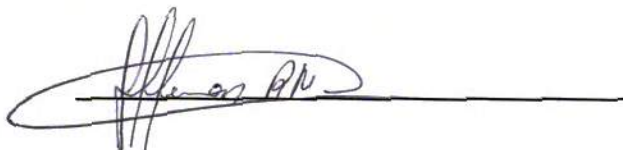
Em Atenção à solicitação do Sr. Tarcísio Marinho Piskor, Md. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- (X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);
- () - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;
- () - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
341	06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00	1.000	R\$33.168,11	R\$33.168,11
255	06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00	1.000	R\$8.219,71	R\$8.219,71
256	06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00	1.103	R\$10.000,00	R\$5.208,18
Total						R\$46.596,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE LICITAÇÃO

000005

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 10/2017

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESSA INEXIGIBILIDADE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTRUTOR CULTURAL E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS NO BARRACÃO DAS ARTES DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 10 MESES.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESSA INEXIGIBILIDADE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTRUTOR CULTURAL E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE MINISTRAR OFICINAS NO BARRACÃO DAS ARTES DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

A Secretaria Municipal de Administração, em atendimento à solicitação do Departamento de Cultura, visa à contratação de 02 instrutores culturais e 01 instrutor de informática, credenciados através do processo 004/2017 para prestar serviço no Projeto Barracão das Artes, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Projeto Barracão das Artes. Os instrutores culturais deverão ministrar oficinas nas áreas de teatro, teatro de fantoches, contação de histórias, artes circenses, com carga horária a ser cumprida de 30 horas semanais, com total de 120 horas mensais. O instrutor de informática deverá cumprir carga horária de 23 horas semanais, com total de 92 horas mensais. Dessa forma, se faz necessário que a administração pública contrate com pessoas físicas aprovadas no Credenciamento 004/2017 que atendam a especificidade do serviço pedido, para o bom funcionamento do Departamento de Cultura.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

Os profissionais foram pesquisados e considerados adequados, por atender as necessidades específicas e logísticas e contém condições legais para realizá-lo. Prezando pela melhor qualidade a escolha recaiu para os Profissionais: JOHNNATANN ALLISON MITURA, CPF: 092.473.859-62; ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES, CPF: 069.829.359-22 E SILVANO JUSAK, CPF: 093.420.649-06.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto, perfazendo um montante de valor total para contratação dos profissionais de R\$ 46.596,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais) sendo R\$ 11,000 (onze reais) por hora/aula para os instrutores culturais e R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por hora/aula para instrutor de informática, sendo prazo de contrato para 10 (dez meses).

PRAZO DE FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado periodicamente num período que esta disponível conforme cronograma.

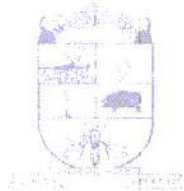
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 06.02

Projeto/Atividade: 2.032

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Unidade Orçamental: 06.01

Projeto/Atividade: 2.021

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

000006

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio da licitante;

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade, encontra respaldo legal no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 21 de Março de 2017.

Prefeito

Euclides Pasa

Secretário (a)

Olivetti Brautigam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

000007

PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: Johnatann Allison Mitura; Anderson Osni de Jesus Antunes e Silvano Jusak.

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 46.596,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais)

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO
Johnatann Allison Mitura

CONTRATADO

Anderson Osni de Jesus Antunes

CONTRATADO

Silvano Jusak

estabelece o Edital nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que estabeleceu a segunda sessão de julgamento deste credenciamento no dia 20/03/2017.

RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PLANOS DE TRABALHO, CONFORME O EDITAL 001/2017

OFICINA

Modalidade: Teatro de bonecos

OFICINEIRO

Ignéia Ribeiro Dobkowski

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.

Em conformidade com o Edital nº 001/2017 – item 8.1 fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos a Comissão de Avaliação, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

Cruz Machado, 21 de março de 2017

**JULIANA SEMBAY
MICHELLE BUCHEN**

SCHORR

**SIDINÉIA FERNANDA AN-
DRADE**

TARCISIO MARINHO PISKOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO
99/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: Johnatann Allison Mitura; Anderson Osni de Jesus Antunes e Silvano Jusak.

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de

peças físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses
VALOR TOTAL: R\$ 46.596,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais)

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Johnatann Allison Mitura
CONTRATADO

Anderson Osni de Jesus Antunes
CONTRATADO

Silvano Jusak
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 10/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXI-

GIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 99/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito: 000008

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.
Favorecidos: Johnatann Allison Mitura, CPF: 092.473.859-62; Anderson Osni de Jesus Antunes, CPF: 069.829.359-22 e Silvano Jusak, CPF: 093.420.649-06.

Valor Total R\$ 46.596,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2017.

Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.02.2.032.3.3.90.36 e 06.01.2.021.3.3.90.36 – Promoções Culturais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017.

Entre Linhas

O militar Michel Maruyama, de 33 anos, foi um bravo soldado, combatendo, de cabeça erguida (e sorriso no rosto), o diagnóstico recebido em 2014: leucemia mielóide. Ele morreu no domingo, às 14h30, no Hospital Geral de Curitiba (PR), onde tratava a doença, com apoio de amigos, familiares e uma equipe médica que, sem sombra de dúvida, o levarão na memória, com respeito e admiração.

Na época do tratamento, na busca por um doador, Michel, a família e os amigos lançaram juntos a campanha #TamojuntoMichel. Nas redes sociais, a adesão foi emocionante. Um ano depois, mais de 11 mil cadastros no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome) haviam sido registrados. Apesar da mobilização nacional, o doador compatível veio dos Estados Unidos.

Pouco antes das 15 horas de sábado, 18, as 40 vagas para doação de sangue da Unidade de União da Vitória foram preenchidas. Mais uma vez a população aderiu e fez sua parte. O limite de 40 vagas se dá em razão da estrutura da Unidade, e a campanha aos sábados vem dando um sucesso.

Os doadores não puderam doar, podem procurar o banco de sangue durante a semana no período da tarde, e também no próximo dia 6 de abril, data em que a Unidade estará aberta para a população.

Leonel de Oliveira Cabral está precisando de sangue "O Positivo". O senhor, já de idade, está internado na UTI do hospital São Camilo, de União da Vitória. Quem puder ajudar, basta procurar o Bando de Sangue local e sinalizar o interesse na doação.

Chefe da Casa Civil Valdir Rossoni esteve em Guarapuava na semana passada e destacou a importância da construção do Hospital Regional para toda a região.

Ele ressaltou que o investimento do Governo do Estado na obra chega a R\$ 50 milhões. "É um marco na história da região", disse.

Rossoni disse ainda que está fazendo todo o esforço necessário para que a obra seja concluída até o final do ano, mas que há muitas questões burocráticas e técnicas que precisam ser vencidas.

O secretário também falou sobre as obras rodoviárias que acontecerão na região, entre elas a duplicação do trecho urbano da PR-466.

O presidente da Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), Abelardo Lupion, esteve reunido na semana passada com o vice-presidente de Habitação da Caixa Econômica Federal, Gilberto Occhi, na sede da instituição, em Brasília.

No encontro, Lupion solicitou adequações nos processos entre os órgãos para dar mais agilidade à contratação de novos empreendimentos habitacionais.

Entre os tópicos abordados, estava a redução dos prazos para análises e liberação para contratações dos projetos elaborados pela Cohapar. Atualmente, os projetos para captação de recursos da companhia em análise na Caixa representam 11.422 novas casas urbanas e 4.470 rurais. Outras 2.822 unidades estão em processo licitatório para a contratação de construtoras e serão enviados ao banco nos próximos meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2017
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado Estado do Paraná
CONTRATADO: Cirupar - Comercio de Equipamentos Médicos Cirurgicos Ltda. - EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de cardiôdiversor marca CMOS DRAX, modelo Life Plus Futura, número de série 5498, pertencente ao Hospital Santa Teresinha desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso II

Município de Cruz Machado - CONTRATANTE
Cirupar - Comercio de Equipamentos Médicos Cirurgicos Ltda. - EPP
CONTRATADO

Extrato de Contrato
003/2017 - AMASPU

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Hospital Paranaense de Otorrinolaringologia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93

Base legal: Processo de licitação nº 004/2017 - Inexigibilidade nº 002/2017, Lei 8.666/93
Porto União SC, 16 de março de 2017.

Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Hospital Paranaense
de Otorrinolaringologia Ltda
Contratada

Extrato de Contrato
006/2017 - AMASPU

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares.

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93

Base legal: Processo de licitação nº 007/2017 - Inexigibilidade nº 005/2017, Lei 8.666/93
Porto União SC, 16 de março de 2017

Margareth Flissak - Presidente AMASPU
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Contratada

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr

ERRATA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 004/2017

Alterar-se o valor total do fornecedor Cooperativa Agroecológica Vale do Iguazu - COOAVI em função da solicitação de acréscimo de 30 % no valor do projeto de venda da chamada pública numero 001/2017, haja vista que os produtos fornecidos possuem certificação orgânica.

Onze mil e quatro reais e um centavo;
Lata-se: R\$ 35.224,01 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo);
Cruz Machado, 21 de Março de 2017

Eudécio Pasa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná
CONTRATADOS: Johnatan Allison Maira, Anderson Osni de Jesus Antunes e Silvano Jusak

OBJETO: Consistia objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 46.596,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE CONTRATO: 10 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE
Johnatan Allison Maira
CONTRATADO
Anderson Osni de Jesus Antunes
CONTRATADO
Silvano Jusak
CONTRATADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

ERRATA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 006/2017

Alterar-se o valor total do fornecedor Alfredo Szpunar em função da solicitação de acréscimo de 30 % no valor do projeto de venda da chamada pública numero 001/2017, haja vista que o produto fornecido possui certificação orgânica.

Onze mil e quatro reais e um centavo;
Lata-se: R\$ 302,40 (Seis mil trezentos e dois reais e quarenta centavos);
Cruz Machado, 21 de Março de 2017.

Eudécio Pasa - Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2017
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de OFICINEIROS da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna publico o resultado conforme estabelece o Edital nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que estabeleceu a segunda sessão de julgamento deste credenciamento no dia 20/03/2017.

RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PLANOS DE TRABALHO, CONFORME O EDITAL 001/2017

CATEGORIA	OFICINEIRO
Mocarizade - Teatro de bonecos	Ignês Ribeiro Dobkowski

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada

Em conformidade com o Edital nº 001/2017 - Item 8.1 fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos a Comissão de Avaliação, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

Cruz Machado, 21 de março de 2017

JULIANA SEMBAY
SIDINEIA FERNANDA ANDRADE

MICHELLE BUCHEN SCHORR
TARCISIO MARINHO PISKOR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (FMS) Nº 01/2017
(Processo Administrativo nº 3 - 08/2017) Protocolo Geral nº 206/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de Clínica Geral ou Generalista em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo V A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 com abertura marcada para o dia 21 de março de 2017 às 09:00 horas a entrega dos envelopes e às 09:30 horas a abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 23 de março de 2017 às 09:00 horas a entrega dos envelopes às 09:30 a abertura. MOTIVO: A pedido da presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública em virtude de interesse público.

Paulo Frontin (PR), 21 de março de 2017

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

OS Nº 2522

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 90/2017 **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167 nº andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de plantas, arranjos e insumos para manutenção e ornamentação em ruas e praças do perímetro urbano, bem como para serem utilizados em eventos desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (Quatro) de Abril de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou, pelo endereço eletrônico <http://www.pmicm.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitação@pmicm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222 - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244 Cruz Machado, 21 de Março de 2017

Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

000010

PORTARIA N° 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 10.520/2002 e os Decretos Municipais n° 1050/07 e 2162/13.

Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1° - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

Tarcisio Marinho Piskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob n° 053.855.709-58.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF n° 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF n° 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF n° 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF n° 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF n° 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF n° 066.863.159-74.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

000011

PORTARIA N° 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 37/2017

000012

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

ALTERAR:

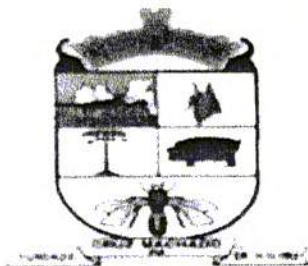
A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
Cruz Machado

Ficha de Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

000013

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de instrutor cultural e instrutor de informática, com finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, aulas definidas em escala por profissional, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES

CPF Nº 069.829.359-22

RG Nº 5.064.638-9

Data de nascimento: 03/12/1989

FILIAÇÃO:

Pai: OSNI ANTUNES

Mãe: CENIRA RICARDO DE JESUS ANTUNES

ENDEREÇO:

(Rua, Praça, Avenida...) RUA ZALFA YARED

Nº 486 Complemento:

Bairro: SÃO PEDRO

CEP: 89400-000

Cidade: PORTO UNIÃO

UF: SC TELEFONES

Comercial: (___) _____

Celular: (42) 99906 5366

Email: AANTUNYES@GMAIL.COM

ESPECIALIDADE:

INSTRUTOR	QUANTIDADE DE HORAS DISPONÍVEIS POR MÊS	VALOR DO SERVIÇO
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	92 horas	R\$ 16,45

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BRABESCO

Agência: 5868-8

Conta Corrente: 0590470-6

LOCAL, CRUZ MACHADO

DATA: 24 DE FEVEREIRO 2017

Anderson Osni de Jesus Antunes
ASSINATURA DO PROPONENTE

COMARCA DE



PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
 CLEIS MARIA LONA COSTA KOENNER
 Escrivã de Paz
 CPF 780599099-91
 Oficial de Registro Civil
 Títulos Documentos e
 Pessoas Jurídicas.
 Porto União - S. Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
 Distrito da Sede Comarca

000014-7
 83545657/000151

Cleis Maria Lona Costa Koerner
 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CPF 780599099-91
 Fones: (0425) 22-2342 e 22-1884

PORTO UNIÃO - CENTRO DO REGISTRO CIVIL
 AV. SETE DE SETEMBRO, 243
 CENTRO - CEP 89400-000
 PORTO UNIÃO - SC

Nascimento N.º 13.054

CERTIFICADO, que às fls. 209v do Livro N.º A-12 de Registro de Nascimentos

lavrado o assentó de ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES

do sexo masculino, nascido aos tres (03) de dezembro de 1989
 (mil novecentos e oitenta e nove) às 08:27 (oito horas e vinte e sete minutos)
 no (a) Hospital de Caridade São Braz desta cidade

filho de Osni Antunes e de Onira Ricardo de Jesus Antunes, ele natural deste / Estado, pedreiro, ela natural do Estado do Paraná, do lar, com 16 anos de idade, residentes nesta cidade casados neste cartório .-

a) registrado (a) é 1º filho na ordem de filiação

Paternos José Antunes e Helena Matilde Tesser Antunes

Avós Maternos Júlio Ricardo de Jesus e Roseli Ricardo de Jesus

Foi Declarante: o próprio pai

Testemunhas: Joaquim Calso dos Santos ferroviário e Geny Bettoni auxiliar de escritório, residentes nesta cidade .-

Observações:

o referido é verdade e dou fé.

NOTA: no caso de falecimento este certificado deverá ser apresentado ao oficial do registro para poder ser expedida certidão de óbito.

PORTO UNIÃO, 04 DE dezembro

Renato Fabiano Eckert
 Coordenador Municipal de Administração
 Decreto 2752/2017

Cleis M. C. Koerner
 OFICIAL

09

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.064.638-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/03/2002

NOME: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES

FILIAÇÃO: OSNI ANTUNES
DENIRA RICARDO DE JESUS ANTUNES

NACIONALIDADE: PORTO UNIÃO SC DATA DE NASCIMENTO: 03/DEZ/1989

DDO ORIGEM: C RASC 13034 LV A-12 FL 209
CARI KUERNER - PORTO UNIÃO

CPF: PORTO UNIÃO SC

Osmar S. de Amorim
Delegado de Polícia
MORF. 114.685-8

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

239 R

Anderson Osni de Jesus Antunes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0509178C07

POLEGAR DIREITO

Anderson O. de J. Antunes
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES

DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1989

INSCRIÇÃO: 0524 3304 0981

ZONA: 025 SEÇÃO: 0073

MUNICÍPIO / UF: PORTO UNIÃO/SC

DATA DE EMISSÃO: 07/05/2008

JUIZ ELEITORAL: *[Assinatura]*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

069.829.359-22

ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES

03/12/1989

31/02/19

[Assinatura]

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

[Assinatura]

FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU - UNIGUAÇU

Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu
Rua Padre Saporiti, 717, CEP 84600-000 - União da Vitória, PR
Fone-Fax: (42) 3522-6192

HISTÓRICO ESCOLAR

Pág. 1

ACADÊMICO

ALUNO: Anderson Osni de Jesus Antunes

MATRÍCULA: 2013100200

FILIAÇÃO - PAI: Osni Antunes

MÃE: Cenira Ricardo de Jesus Antunes

000016

DOCUMENTAÇÃO

IDENTIDADE - RG: 23ª R 5.064.638-9

ÓRGÃO EXPEDIDOR: IISC

NATURALIDADE / UF: Porto União / SC

NACIONALIDADE: Brasileira

DATA DE NASC: 03/12/1989

ENSINO MÉDIO

COLÉGIO: EEB CEL CID GONZAGA

CIDADE/UF: Porto União/SC

ANO DE CONCLUSÃO: 2006

PROCESSO SELETIVO

INSTITUIÇÃO: FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU - UNIGUAÇU

CURSO: Sistemas de Informação

FORMA DE INGRESSO: VESTIBULAR

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/11/2012

Classificação Geral: 4

Pontuação: 47.000

CURSO

Sistemas de Informação

Reconhecido pela portaria nº 794 de 14 de dezembro de 2016, DOU em 15 de dezembro de 2016.

DISCIPLINAS CURRICULARES

Ano/Sem.	Disciplinas	Nota	Freq.(%)	Horas	Resultado
1º Período					
20131	Comunicação e Expressão	9.30	92,5	80	APROVADO
20131	Estatística Básica	8.50	92,5	80	APROVADO
20131	Informática Aplicada I	8.80	95,0	80	APROVADO
20131	Programação e Sistemas Computacionais I	9.30	95,0	80	APROVADO
20131	Teoria Geral da Administração I	9.00	100,0	80	APROVADO
2º Período					
20132	Fundamentos Matemáticos para a Computação	7.50	97,5	80	APROVADO
20132	Informática Aplicada II	8.30	88,7	80	APROVADO
20132	Organização e Arquitetura de Computadores	8.50	80,0	80	APROVADO
20132	Programação e Sistemas Computacionais II	9.50	100,0	80	APROVADO
20132	Teoria Geral da Administração II	8.80	92,5	80	APROVADO
3º Período					
20141	Direito e Informática	7.80	82,5	40	APROVADO
20141	Informática Aplicada III	9.30	82,5	80	APROVADO
20141	Inglês Instrumental	9.00	95,0	40	APROVADO
20141	Introdução à Lógica	7.80	85,0	80	APROVADO
20141	Programação e Sistemas Computacionais III	9.80	90,0	80	APROVADO
20141	Sistemas de Bancos de Dados I	9.00	97,5	80	APROVADO
4º Período					
20142	Análise e Projeto de Sistemas I	8.50	82,5	80	APROVADO
20142	Informática Aplicada IV	8.80	77,5	80	APROVADO
20142	Introdução à Economia	8.80	85,0	40	APROVADO
20142	Metodologia da Pesquisa Científica	10.00	80,0	40	APROVADO
20142	Programação e Sistemas Computacionais IV	9.50	85,0	80	APROVADO
20142	Sistemas de Bancos de Dados II	8.50	80,0	80	APROVADO



FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU - UNIGUAÇU

Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu
Rua Padre Saporiti, 717, CEP 84600-000 - União da Vitória, PR
Fone-Fax: (42) 3522-6192

Pág. 2

HISTÓRICO ESCOLAR

ACADÊMICO

ALUNO: Anderson Osni de Jesus Antunes

MATRÍCULA: 2013100200

FILIAÇÃO - PAI: Osni Antunes

MÃE: Cenira Ricardo de Jesus Antunes

000017

5º Período

20151	Análise e Projeto de Sistemas II	7.50	80,0	80	APROVADO
20151	Estágio Supervisionado I	9.00	100,0	80	APROVADO
20151	Matemática Financeira	9.30	80,0	40	APROVADO
20151	Orientação para Estágio Supervisionado	9.50	90,0	40	APROVADO
20151	Programação e Sistemas Computacionais V	7.80	75,0	80	APROVADO
20151	Redes de Computadores I	7.30	75,0	80	APROVADO
20151	Sistemas de Informação I	7.80	75,0	80	APROVADO

6º Período

20152	Engenharia de Software	9.00	84,8	80	APROVADO
20152	Estágio Supervisionado II	9.00	100,0	80	APROVADO
20152	Informática e Sociedade	8.30	95,0	40	APROVADO
20152	Organização, Sistemas e Métodos	7.50	95,8	40	APROVADO
20152	Programação e Sistemas Computacionais VI	9.80	77,5	80	APROVADO
20152	Redes de Computadores II	7.80	75,6	80	APROVADO
20152	Sistemas de Informação II	7.00	81,0	80	APROVADO

7º Período

20161	Administração de Sistemas de Informação	7.00	86,4	80	APROVADO
20161	Comportamento Organizacional	7.30	86,4	80	APROVADO
20161	Estágio Supervisionado III	10.00	100,0	80	APROVADO
20161	Informática e Empreendimentos	9.00	77,3	40	APROVADO
20161	Optativa I	7.50	93,2	80	APROVADO
20161	Sistemas Operacionais	7.00	95,0	80	APROVADO
20161	Trabalho de Diplomação I	7.30	100,0	40	APROVADO

8º Período

20162	Estágio Supervisionado IV	9.80	100,0	80	APROVADO
20162	Ética Profissional e Cidadania	9.30	80,0	40	APROVADO
20162	Optativa II	9.50	77,5	80	APROVADO
20162	Planejamento e Organização de Empresas	8.50	97,5	80	APROVADO
20162	Tópicos Avançados em Sistemas de Informação	7.80	100,0	40	APROVADO
20162	Tópicos Avançados em Tecnologia de Informação	9.00	75,0	40	APROVADO
20162	Trabalho de Diplomação II	7.80	100,0	40	APROVADO

Total da Carga Horária cursada: 3440 horas.

Total da Carga Horária de Atividade Complementar Realizada: 190 horas.

OBSERVAÇÕES: - Curso não selecionado para o ENADE em 2013, em razão do calendário trienal.



Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu
Rua Padre Saporiti, 717, CEP 84600-000 - União da Vitória, PR
Fone-Fax: (42) 3522-6192

HISTÓRICO ESCOLAR

Pág. 3

ACADÊMICO

ALUNO: Anderson Osni de Jesus Antunes

MATRÍCULA: 2013100200

FILIAÇÃO - PAI: Osni Antunes

MÃE: Cenira Ricardo de Jesus Antunes

SISTEMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

É considerado aprovado na disciplina o aluno que tendo frequência igual ou superior à 75.0%, tiver a média igual ou superior a sete (7.0); ou, após exame, média igual ou superior a cinco (5.0).

000018

CONCLUSÃO DO CURSO

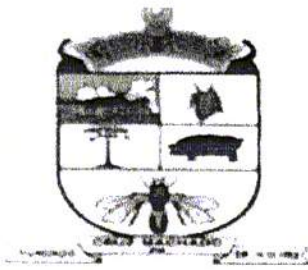
DATA DA CONCLUSÃO DO CURSO: Não Concluiu

DATA DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA: Não Expedido



União da Vitória, 21 de fevereiro de 2017

Monica M. Ronzek de Souza
Secretária Geral



Cruz Machado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

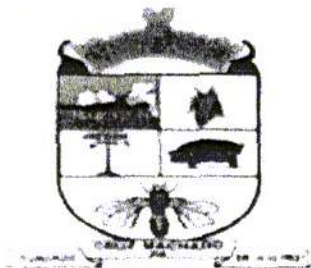
000019

A Licitante ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento do **profissionais autônomos como Instrutor cultural e instrutor de informática, com a finalidade de Ministras Oficinas e Apresentações culturais no Projeto Carracão das Artes** desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a contratação de serviços, nos termos do Chamamento Público nº. **004/2017**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em 24 de FEVEREIRO de 2017.

Anderson Osni de Jesus Antunes
ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES



Município de Cruz Machado
Cruz Machado

DECLARAÇÃO

000020

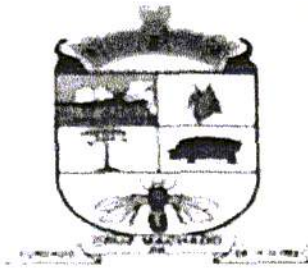
Eu, ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.064.638-9 e inscrito no CPF n.º 069.829.359-22, residente e domiciliado na Rua ZALFA YARED, n.º 486, na cidade de PORTO UNIÃO, estado SANTA CATARINA, CEP, 89400-000, telefone (42) 99906-5366, e-mail AANTUNYES@GMAIL.COM declaro, para fins de credenciamento de Instrutor-Oficineiro, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente o conceito e os objetivos do Projeto "Barracão das Artes"
- Que estou ciente que tantos os locais e a distribuição das aulas-oficinas serão feitas pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Cruz Machado/PR, após as devidas inscrições/contratações e, que em caso de discordância, serei dispensado, convocando-se o credenciado seguinte.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 24 de FEVEREIRO de 2017.

Anderson Osni de Jesus Antunes
ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES



Município de
Cruz Machado

DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2017. N.º de inscrição:

000021

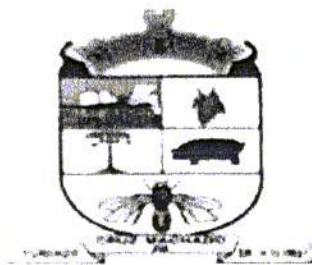
Eu, ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.64.638-9 e inscrito no CPF nº 069.829.359-22, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Cruz machado/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 24 de FEVEREIRO de 2017.

Anderson Osni de Jesus Antunes
ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES

af



Cruz Machado

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2017 N.º de inscrição

000022

Eu, ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.064.638-9 e inscrito no CPF nº 069.829.359-22 declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Educação e Cultura de Cruz machado /PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item IV.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 24 de FEVEREIRO de 2017.

Anderson Osni de Jesus Antunes
ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES
CPF: 069.829.359-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

000023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:57:11 do dia 22/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2017.

Código de controle da certidão: **91BA.B6BF.10C0.CEA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015957459-80

Certidão fornecida para o CPF/MF: **069.829.359-22**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

000024

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES**
CNPJ/CPF: **069.829.359-22**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

000025

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140017622418
Data de emissão:	24/02/2017 11:12:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25/04/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 269/ 2017

000026

Nome / Razão Social

ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES CPF: 069.829.359-22

Endereço

RUA: null

BAIRRO: null

NÚMERO: null

COMPL: null

APTO: null

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 23 de Fevereiro de 2017

Código de Controle

CWNNBGQDZ05TMKC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

BRASIL
([HTTP://BRASIL.GOV.BR](http://BRASIL.GOV.BR))

Serviços Barra GovBr

(<http://www.vlibras.gov.br/>)



000027

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **069.829.359-22**

Nome da Pessoa Física: **ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES**

Data de Nascimento: **03/12/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/11/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:05:36** do dia **22/02/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8231.22C9.40C6.F1C2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
([/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp](http://Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp)).



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
069.829.359-22

Nome
ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES

Nascimento
03/12/1989

000028

CÓDIGO DE CONTROLE
2FE0.C7C7.0D1C.B4F4



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:26:29 do dia 22/02/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Bizetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
8000 51 00 116

OSNI ANTUNES
R ZALFA YARED, 486
SAO PEDRO - PORTO UNIAO - SC - 89400-000
86668 01 004 278600
CPF 704.592.589-15

Mês de referência

Janeiro/2017

Vencimento

19/02/2017

Nº de Identificação

80341217

VALOR A PAGAR

R\$ 83,06

FAT-01-20174431529596- 60

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio
4235231155

000029

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0961731138 - Bifasico

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
27/12/2016 30700	26/01/2017 30834	30 dias 134 kWh	1	134 kWh	4,46 kWh	26/01/2017	24/02/2017

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
12/2016	99	10/01/2017	60,67
11/2016	116	08/12/2016	71,23
10/2016	103	09/11/2016	63,07
09/2016	125	10/10/2016	79,47
08/2016	122	16/09/2016	77,98
07/2016	112	11/08/2016	68,22
06/2016	111	08/07/2016	76,44
05/2016	110	08/06/2016	77,50
04/2016	99	10/05/2016	70,98
03/2016	114	11/04/2016	82,81
02/2016	102	09/03/2016	76,47
01/2016	93	10/02/2016	72,05

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 000.010.489- SÉRIE C
Emitida em 26/01/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Aliq. Cálculo ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	134	0,502164	67,29	67,29 12,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				15,77	

Indicadores de Qualidade

Conjunto: UNIAO DA VITORIA
Mês Ref.: 12/2016

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	2,22	2,00	1,27	-	18,81
Limite Mensal:	5,91	3,42	3,46	12,22	
Limite Trimestral:	11,82	6,85	-	-	
Limite Anual:	23,64	13,70	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração de estes indicadores a qualquer tempo.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
67,29	8,07	83,06

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 17,88	863E.4DC4.1708.1C09.D24B.1E18.8432.13E7
Enc. Setoriais 6,47	
Energia 31,01	
Transmissão 1,31	
Tributos 10,82	
Total 67,29	

Aviso de Vencimento

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,49 E COFINS R\$2,28 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
O não pagamento da fatura 15 dias após o vencimento acarretará inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde:28/12-26/01

IDENTIFICAÇÃO
80341217

Mês
01/2017

Autenticação Mecânica

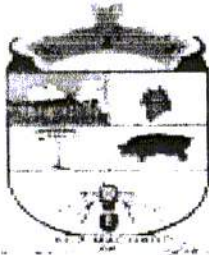
Vencimento
19/02/2017

Valor a Pagar
83,06

NAO RECEBER - FATURA ARRECADADA



Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.


000030

A Licitante SILVANO JUSAK (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento do **profissionais autônomos como Instrutor cultural e Instrutor de Informática, com a finalidade de Ministrar Oficinas e Apresentações culturais no Projeto Barracão das Artes** desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a contratação de serviços, nos termos do Chamamento Público nº. **004/2017**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

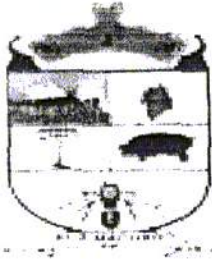
Cruz machado (PR), em 14 de fevereiro de 2017.

(assinatura do solicitante)



(nome do solicitante)





DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

000031

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2017 N.º de inscrição

9

Eu SILVANO JUSAK, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.709.393-1 e inscrito no CPF nº 093.420.649-06 declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Educação e Cultura de Cruz machado /PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item IV.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 14 de fevereiro de 2017.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



DECLARAÇÃO

000032

10


EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2017. N.º de inscrição:

Eu, SILVANO JUSAK, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.709.393-1 e inscrito no CPF nº 093.420.649-06, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Cruz machado/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

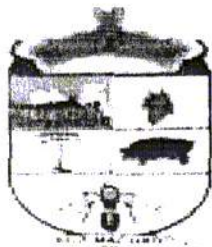
CRUZ MACHADO (PR), em 14 de fevereiro de 2017.

(assinatura do solicitante)



(nome do solicitante)





000033

DECLARAÇÃO

11

Eu, SILVANO JUSAK, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.709.393-1 e inscrito no CPF n.º 093.420.649-06, residente e domiciliado na Rua AVENIDA VITÓRIA, n.º 822, na cidade de CRUZ MACHADO, estado PARANÁ, CEP 84620000, telefone (042)98842-5426, e-mail SILVANO.JUSAK@HOTMAIL.COM declaro, para fins de credenciamento de

Instrutor-Oficineiro, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente o conceito e os objetivos do Projeto "Barracão das Artes"
- Que estou ciente que tantos os locais e a distribuição das aulas-oficinas serão feitas pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Cruz Machado/PR, após as devidas inscrições/contratações e, que em caso de discordância, serei dispensado, convocando-se o credenciado seguinte.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 14 de fevereiro de 2017.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



Universidade do Contestado - UnC

Reconhecimento: Resolução 42/97/CEE/SC, D.O.E/SC 03/12/97

Recredenciamento: Decreto nº 600, D.O.E/SC 17/02/2016

Campus Canoinhas - Rua Roberto Ehke, 86 - Centro - Canoinhas - SC

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - 2017/1º SEMESTRE

DADOS DO ALUNO

Nome: **SILVANO JUSAK**

Código 4774678

CPF: 09342064906

Telefone: 4288242034

000034

Endereço: AV. VITÓRIA Bairro: CENTRO Cidade: CRUZ MACHADO

EMAIL: silvano.jusak@hotmail.com

CURSO: LICENCIATURA EM MÚSICA

Venho Requerer matrícula nas disciplinas abaixo relacionadas, declarando aceitar as disposições expressas no Regimento Geral da UnC. Assumo a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados, na forma prevista no contrato de prestação de serviços educacionais, de acordo com o Edital UnC Reitoria 049/2016.

CÓD.	DISCIPLINA	TURMA	C/H	CRÉDITOS
REG03	REGÊNCIA III	MUS0508RN1	30	2
COR12	CANTO CORAL II	MUS0508RN1	30	2
TOTAL DE CRÉDITOS:				4

PELO PRESENTE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, COMPROMETO-ME E FICO CIENTE DE QUE:

- 1) As disciplinas estão requeridas corretamente, bem como as demais informações contidas neste requerimento.
- 2) Havendo matrícula em disciplinas com horários coincidentes, fica a **SECRETARIA ACADÊMICA** autorizada, a qualquer tempo, a cancelar uma das disciplinas coincidentes.
- 3) A **SECRETARIA ACADÊMICA** fica autorizada, a qualquer tempo, a cancelar a(s) disciplina(s) requerida(s) cujo pré-requisito não tenha sido cursado ou não tenha obtido aprovação.
- 4) O cancelamento de vaga (DESISTÊNCIA DE CURSO), o Trancamento de Matrícula e o cancelamento de disciplinas devem ser requeridos por escrito, nos prazos previstos no Regimento Geral da Universidade do Contestado e protocolados na Secretaria Acadêmica, tendo validade o documento a partir da data do protocolo. Os encargos financeiros têm vigência até a data do protocolo do requerimento.
- 5) Ocorrendo alterações de matrícula, somente terá validade o último requerimento de matrícula efetivado e assinado pelo acadêmico.
- 6) É vedada a frequência as aulas sem a efetivação da matrícula.
- 7) Disciplinas frequentadas sem a efetivação de matrícula não serão convalidadas e/ou aproveitadas para integralização do curso.
- 8) Cláusula Primeira Contrato de Graduação: "...sendo que até 20% (vinte por cento) da carga horária do curso será ofertada à distância...";
- 9) Cláusula Quarta - Parágrafo Terceiro - O aluno que necessitar de acompanhamento médico ou de profissional especializado e que requeira esses serviços da universidade deverá arcar com os custos financeiros destes serviços.

DECLARO estar ciente e de acordo com disposições previstas no Regimento Geral da Universidade do Contestado - UnC e no Edital UnC Reitoria 049/2016.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

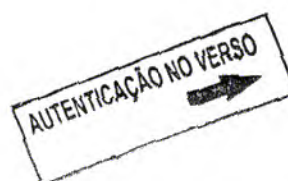
Canoinhas, SC, 21 de Dezembro de 2016.

() Deferido
() Indeferido

Assinatura da Secretária Adjunta

Assinatura do(a) Aluno(a)

OBS.: O acadêmico possui somente 4 créditos para cursar no semestre 2017/1.



Notas e Faltas

Período Letivo	Turma	Disciplina	Carga Horária	Nota M1	Nota M2	Nota M3	Média Final	Qtd. Faltas	Resultado
----------------	-------	------------	---------------	---------	---------	---------	-------------	-------------	-----------

Curso => LICENCIATURA EM MUSICA

Fase => 8

2015/2	MUS0808RN1	PRATICA MUSICAL IV	30	10,00	10,00	10,00	10,00	0	Aprovado
2015/2	MUS0808RN1	ARRANJO II	30	7,50	7,90	8,00	8,00	0	Aprovado
2015/2	MUS0808RN1	HISTORIA DA MUSICA BRASILEIRA II	30	7,00	10,00	10,00	9,00	8	Aprovado
2015/2	MUS0808RN1	ESTAGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATORIO IV	120	10,00	10,00	9,50	10,00	0	Aprovado

000035

Fase => 7

2015/1	MUS0708RN1	ESTAGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATORIO III	120	8,50	8,50	8,50	8,50	0	Aprovado
2015/1	MUS0708RN1	PRATICA MUSICAL III	30	9,00	9,00	10,00	9,50	0	Aprovado
2015/1	MUS0708RN1	ARRANJO I	30	8,50	5,00	8,50	7,50	0	Aprovado
2015/1	MUS0708RN1	HISTORIA DA MUSICA BRASILEIRA I	30	10,00	7,50	9,50	9,00	0	Aprovado

Fase => 6

2014/2	MUS0608RN1	PRATICA MUSICAL II	30	10,00	10,00	7,00	9,00	0	Aprovado
2014/2	MUS0608RN1	METODOLOGIA DA PESQUISA	60	10,00	10,00	10,00	10,00	0	Aprovado
2014/2	MUS0608RN1	ESTAGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATORIO II	90	10,00	10,00	10,00	10,00	0	Aprovado
2014/2	MUS0608RN1	LIBRAS	60	8,50	9,00	9,50	9,00	8	Aprovado
2014/2	MUS0608RN1	INSTRUMENTO VI (TECLADO)	30	8,00	8,00	8,00	8,00	0	Aprovado

Fase => 5

2014/1	MUS0508RN1	INSTRUMENTO V (PERCUSSAO)	30	8,00	8,00	7,50	8,00	3	Aprovado
2017/1	MUS0508RN1	CANTO CORAL II	30	0,00	0,00	0,00		0	Cursando
2014/1	MUS0508RN1	PRATICA MUSICAL I	30	9,00	9,00	9,00	9,00	0	Aprovado
2014/1	MUS0508RN1	ESTAGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATORIO I	90	8,50	8,20	8,50	8,50	0	Aprovado
2017/1	MUS0508RN1	REGENCIA III	30	0,00	0,00	0,00		0	Cursando
2014/1	MUS0508RN1	HARMONIA II	60	7,60	7,00	8,30	7,50	0	Aprovado
2014/1	MUS0508RN1	METOD. DO ENSINO DA MUSICA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. E ENSINO MEDIO	60	8,00	8,00	8,00	8,00	0	Aprovado

000036

Fase => 4

2013/2	MUS0408RE1	HARMONIA I	60	8,70	6,60	6,20	7,00	0	Aprovado
2013/2	MUS0408RE1	METOD. DO ENSINO DA MUSICA NA ED. INF. E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	60	8,50	9,00	8,60	8,50	2	Aprovado
2013/2	MUS0408RE1	TECNOLOGIA E SISTEMA MUSICAL	60	10,00	10,00	10,00	10,00	4	Aprovado
2016/2	MUS0408RN1	CANTO CORAL I	30	6,00	6,00	6,50	6,00	4	Aprovado
2013/2	MUS0408RE1	FUNDAMENTOS E METODOLOGIA DE EDUCACAO ESPECIAL	60	8,00	7,00	9,50	8,00	4	Aprovado
2013/2	MUS0408RE1	HISTORIA DA MUSICA IV	30	8,50	8,50	8,50	8,50	4	Aprovado
2013/2	MUS0408RE1	INSTRUMENTO IV (VIOLAO)	30	8,00	9,00	9,50	9,00	0	Aprovado
2016/2	MUS0408RN1	REGENCIA II	30	5,00	6,00	7,00	6,00	6	Aprovado

Fase => 3

2013/1	MUS0308RE1	PLANEJAMENTO E AVALIACAO	30	8,20	8,00	8,00	8,00	0	Aprovado
2013/1	MUS0308RE1	ESTRUTURA DA LINGUAGEM MUSICAL II	30	7,00	9,50	7,00	8,00	8	Aprovado
2016/1	MUS0308RN1	DIDATICA GERAL	60	8,50	9,00	10,00	9,00	8	Aprovado



2013/1	MUS0308RE1	ARTE E CULTURA POPULAR BRASILEIRA	30	7,00	7,00	8,00	7,50	0	Aprovado
2013/1	MUS0308RE1	INSTRUMENTO III (VIOLAO)	30	9,50	8,20	7,20	8,50	0	Aprovado
2016/1	MUS0308RN1	REGENCIA I	60	7,00	6,00	8,00	7,00	0	Aprovado
2013/1	MUS0308RE1	ESTETICA DA MUSICA	30	7,00	6,00	8,00	7,00	0	Aprovado
2016/1	MUS0308RN1	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO BASICA	60	8,00	8,00	7,00	7,50	0	Aprovado
2013/1	MUS0308RE1	HISTORIA DA MUSICA III	30	9,00	8,00	7,50	8,00	0	Aprovado

Fase => 2

000037

2015/2	MUS0208RN1	SOCIOLOGIA DA EDUCACAO	60				9,00	0	Aprovado
2015/2	MUS0208RN1	INSTRUMENTO II (FLAUTA DOCE)	30	9,00	9,00	9,00	9,00	0	Aprovado
2012/2	MUS0208RE1	MUSICA II	60	6,90	5,10	7,70	6,50	0	Aprovado
2015/2	MUS0208RN1	HISTORIA DA MUSICA II	30	10,00	8,00	7,00	8,50	4	Aprovado
2012/2	MUS0208RE1	ESTRUTURA DA LINGUAGEM MUSICAL I	60	6,00	6,00	6,00	6,00	4	Aprovado
2015/2	MUS0208RN1	EDUCACAO VOCAL II	30	6,00	6,00	8,10	6,50	8	Aprovado
2012/2	MUS0208RE1	PSICOLOGIA DA EDUCACAO	60	9,00	9,50	9,50	9,50	0	Aprovado

Fase => 1

2012/1	MUS0108RE1	FILOSOFIA DA EDUCACAO	60	9,00	9,00	8,00	8,50	0	Aprovado
2015/1	MUS0108RN1	EDUCACAO VOCAL I	30	8,00	8,00	6,80	7,50	1	Aprovado
2012/1	MUS0108RE1	METODOLOGIA CIENTIFICA	30	7,80	9,50	9,60	9,00	2	Aprovado
2012/1	MUS0108RE1	MUSICA I	60	8,60	4,00	5,60	6,00	0	Aprovado
2015/1	MUS0108RN1	INSTRUMENTO I (FLAUTA DOCE)	30	8,00	8,00	9,00	8,50	0	Aprovado
2012/1	MUS0108RE1	HISTORIA DA MUSICA I	30	8,50	4,00	10,00	7,50	4	Aprovado
2015/1	MUS0108RN1	PORTUGUES	60	8,00	8,00	6,50	7,50	0	Aprovado



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: SILVANO JUSAK
Número do RG: 10709393-1
Nome mãe: TERESA METZKO JUSAK
Nome pai: TARACIO JUSAK
Data nascimento: 19/05/1994
Naturalidade: CRUZ MACHADO/PR

000038

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 20 de janeiro de 2017


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave HD68PY, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.709.393-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/07/2013

NOME: **SILVANO JUSAK**

FILIAÇÃO: TARACIO JUSAK TERESA METZKO JUSAK

NATURALIDADE: CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA-UNIÃO VITORIA/PR, CRUZ MACHADO C.NASC=7064, LIVRO=38A, FOLHA=8

CPF: 093.420.649-06

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **10.709.393-1**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Silvano Jusak

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
093.420.649-06

Nome
SILVANO JUSAK

Nascimento
19/05/1994

AUTENTICAÇÃO NO VERSO ↑

000039

9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVANO JUSAK
CPF: 093.420.649-06

000040

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 19:56:04 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/07/2017.

Código de controle da certidão: **59A0.5819.5B9A.6817**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015823323-40

Certidão fornecida para o CPF/MF: 093.420.649-06

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

000041

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

000042

NOME / RAZÃO SOCIAL

Silvano Jusak - CPF 093.420.649-06

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/02/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

CRUZ MACHADO

Certidões de débito podem ser emitidas a qualquer momento no site: <http://pmcm.pr.gov.br/web-cidadao/> -> Seleccione "consultas/boletos/certidões" -> Seleccione o "Estado" e a "Entidade" -> Emitir

Cruz Machado(PR), 22 de Fevereiro de 2017.

Rodrigo Antonio Souza
 Resp. pelo Setor de Tributação

RODRIGO ANTONIO DE SOUZA

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
093.420.649-06

Nome
SILVANO JUSAK

Nascimento
19/05/1994

000043

CÓDIGO DE CONTROLE
D661.C2CE.D906.3576



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 20:11:02 do dia 19/01/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

000044

Nº do CPF: **093.420.649-06**

Nome da Pessoa Física: **SILVANO JUSAK**

Data de Nascimento: **19/05/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/07/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:07:26** do dia **19/01/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C74E.D121.F063.E132**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'A' or similar character.

Republica Federativa do Brasil



8

Estado do Paraná - Comarca de União da Vitória
Cidade, Distrito e Município de Cruz Machado

ROLF KONELL
Tabelião de Notas e Oficial de
Registro Civil Vitalício

VITOR FELDMANN
Instrumento Juramentado

Cruz Machado - Paraná

VITOR FELDMANN

000045

CPF Nº 033 070 350.49
Título de Registro Civil Designado

LUIS GOLEIRA - Escrivão Autorizado

NASCIMENTO Nº 7.084.-

CERTIFICO que, às fls. 008.- do livro nº 36.X.X.A de Registro de Nascimento foi lavrado o assento de "SILVANO JUSAK", X.X.X.X.X.X.X.X.X.X nascido X.X.X.Xas dezenove (19) dias X.X.X.X de maio do ano X.X.X.X (Mil novecientos e noventa e quatro X.X.X), às sete (7) horas e vinte (20) minutos, em o Hospital Santa Terezi ha, nesta cidade. - X.X.X.X.X.X.X.X do sexo masculino X.X.X de cor branca X.X.X filho de TARÁCIO JUSAK e de sua mulher dona TERESA METZKO JUSAK, naturais deste Estado, lavradores, domiciliados e residentes nesta distrito e Município. Ela com 20 anos de idade, - X.X

Avós Paternos: WALDOMIRO JUSAK E CATARINA KONRAT JUDAK, X.X.X.X.X.X.X.X

Avós Maternos: ANTÔNIO METZKO E AIDA PELUCHEN METZKO, X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Foi declarante o pai do registrado, e, X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X Serviram de Testemunhas Heinz Gerhart Grossmann e Sidnei Slonski, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade. - X.X.X.X

Observações: O Registrando é o 1º na ordem de filiação. Registro de nascimento lavrado nesta data. - X.X

ROLF KONELL

Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil Vitalício

VITOR FELDMANN

Instrumento Juramentado

Cruz Machado - Paraná

Referido é verdade e deu fé.

Cruz Machado, 23 de maio do ano X de 1994.-

Oficial do Registro Civil

Reconhecer no Tabelionato **VEIGA**
Rua Libero Badaró, 293 Loja 6 - SP

FIRMA - São Paulo
Tabelião José Cyrillo

Reconhecer a firma no Tabelião
NEWTON LAPORTE
Rua Mal. Floriano, 116 - Curitiba

Rua Barão de Paranapiacaba, 64 - 94

LUIS GOLEIRA
Escrivente J.º

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



COPEL 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.308.899/0001-06
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANA
 Unidade Consumidora
 45376735

0800 51 00 118

TEREZA METZKO JUSAK
 AV VITORIA, 822
 1620000 CRUZ MACHADO - PR
 1771236919

Vencimento
 07/02/2017

Valor a Pagar
 R\$ 74,68

serviço pela manutenção da iluminação Pública: Município 04235541222

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

Anterior: 0551303226 - MONOPHASE
 Medido: 32 dias
 Constante de Multiplicação: 1.00
 Total Faturado: 114 kWh
 Consumo Média/Dia: 3.56 kWh
 Data Apresentação: 16/01/2017

Leitura Anterior: 14/02/2017
 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

DIC: 1,28 h
 FIC: 1,00
 DMIC: 1,28 h
 EUSD (R\$): 19,00

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 volts

Medida 3 meses: 102 kWh

01/10	01/11	01/12	01/01	01/02	01/03	01/04	01/05	01/06	01/07	01/08	01/09	01/10
100	114	109	106	108	102	113	107	100	120	100		
08/12	08/11	06/10	06/09	05/08	28/06	18/05	14/04	15/03	18/02	15/01		

Valores Faturados

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	114	0,629912	71,81	71,81	29,00%
NT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				2,87		
Valor ICMS:			20,82			
Valor Total da Nota Fiscal				74,68		

SO NA FATURA PIS R\$ 0,53 E COFINS R\$ 2,42 CONFORME RES ANEEL 130/2005
 pagamento da fatura 15 dias após o vencimento acarretará inclusão no rol de inadimplentes CADIN/PR
 quer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 lação do serviço de energia elétrica como convênios e doações.
 os Band Tarif. Verde: 16/12-16/01



CONTA - TARIFA SOCIAL FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

TEREZA METZKO JUSAK 2235.7212
 AV VITORIA 822

94.620-000 CRUZ MACHADO
 088-12-03-035-37140 612B123513-4-1 013 001 - - - -

13	5	13	-	13
13	13	13	3	13
13	13	13	3	13

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

2016	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2017													
FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME		VALOR M3/R\$		AGUA		AGUA		ESGOTO		TOTALIS		
RES Minimo Social	10		8,86		8,86		8,86		8,86		8,86		

VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 24,88
 UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE I

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 0,78

02/16	03/16	04/16	05/16	06/16	07/16	08/16	09/16	10/16	11/16	12/16			
11	9	10	11	8	9	9	8	9	8	9			
32		17/01/2017		371		381		10		01/2017			
								8		03/02/2017			
										16/02/2017	8,86		08,86

BAIXE O SANEPAR MOBILE NO GOOGLE PLAY OU APP STORE
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

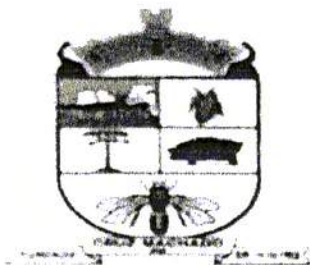
8261000000-7 08860109201-3 70203223572-4 12012017319-6



CTRL:2235.7212.0117.3197 ROTEIRO:088-12-03-035-37140

vencimento: 07/02/2017 Valor a pagar: R\$ 74,68
 01/2017

590000000 8 74680111000 6 00101020174 5 39150720490 0



Município de
Cruz Machado

DECLARAÇÃO

00004

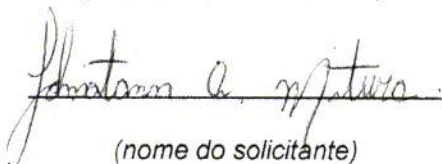
Eu, JOHNATANN ALLISON MITURA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.827.693-2 e inscrito no CPF n.º 092.473.859-62, residente e domiciliado na Rua MARECHAL HERMES DA FONSECAS, n.º 279, na cidade de CRUZ MACHADO, estado _PR, CEP, 84620-000, telefone (42) 998216899, e-mail jhooventos@hotmail.com declaro, para fins de credenciamento de Instrutor-Oficineiro, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente o conceito e os objetivos do Projeto "Barracão das Artes"
- Que estou ciente que tanto os locais e a distribuição das aulas-oficinas serão feitas pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Cruz Machado/PR, após as devidas inscrições/contratações e, que em caso de discordância, serei dispensado, convocando-se o credenciado seguinte.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

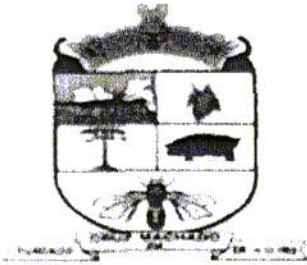
CRUZ MACHADO (PR), em 24 de fevereiro de 2017.

(assinatura do solicitante)



(nome do solicitante)





CRUZ MACHADO

DECLARAÇÃO

000048

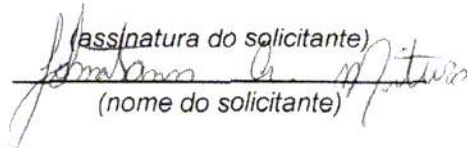
10

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2017. N.º de inscrição:

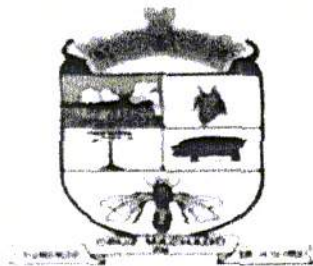
Eu, JOHNATANN ALLISON MITURA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.827.693-2 e inscrito no CPF nº 092.473.859-62, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Cruz machado/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 24 de fevereiro de 2017.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)





Estado do Paraná
Cruz Machado

000049

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2017 N.º de inscrição

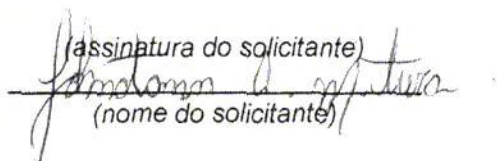
9

Eu, JOHNATANNALLISON MITURA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.827.693-2 e inscrito no CPF nº 092.473.859-62 declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Educação e Cultura de Cruz machado /PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item IV.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 24 de fevereiro de 2017.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)





Cruz Machado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

000050

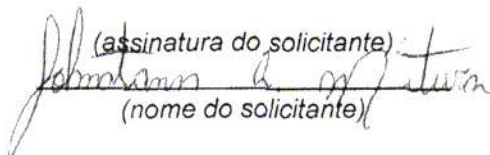
8

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

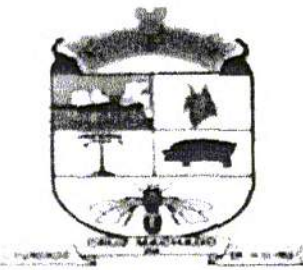
A Licitante JOHNATANN ALLISON MITURA (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de **profissionais autônomos como Instrutor cultural e instrutor de informática, com a finalidade de Ministras Oficinas e Apresentações culturais no Projeto Barracão das Artes** desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a contratação de serviços, nos termos do Chamamento Público nº. **004/2017**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em 24 de fevereiro de 2017.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)





Município de
Cruz Machado

ANEXO I

000051

Ficha de Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de instrutor cultural e instrutor de informática, com finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, aulas definidas em escala por profissional, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: JOHNATANN ALLISON MITURA

CPF Nº 092.473.859-62

RG Nº 10.827.693-2 Data de nascimento: 09/10/1993

FILIAÇÃO:

Pai: _____

Mãe: EUGENIA ANA MITURA

ENDEREÇO:

(Rua, Praça, Avenida...) RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA
Nº 279 Complemento: _____ Bairro: MATRIZ CEP: 84620-000 Cidade: CRUZ
MACHADO UF: PARANÁ TELEFONES:
Comercial: (42) 35541589 Celular: (42) 998216899
Email: jhooeventos@hotmail.com

ESPECIALIDADE:

INSTRUTOR	QUANTIDADE DE HORAS DISPONÍVEIS POR MÊS	VALOR DO SERVIÇO
CULTURAL	120 HORAS	11,00 hora aula

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BRASIL Agência: 2020-6 Conta Corrente: 17.260 – LOCAL, CRUZ MACHADO - PR

DATA: 24 de fevereiro de 2017

Johnatann Allison Mitura
ASSINATURA DO PROPONENTE



000052



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOHNATANN ALLISSON MITTURA**
CPF: **092.473.859-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 19:12:36 do dia 14/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2017.

Código de controle da certidão: **C964.DE81.6729.0C0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or similar character.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015975108-33

000053

Certidão fornecida para o CPF/MF: **092.473.859-62**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

659

VÁLIDO ATÉ

25/05/2017

CERTIDÃO NEGATIVA

000054

NOME / RAZÃO SOCIAL

Johnatan Allison Mitura - CPF 092.473.859-62

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:

24/02/2017

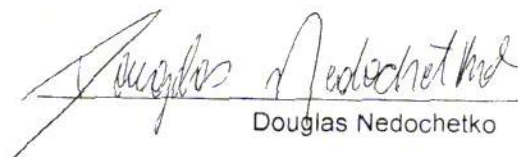
COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Certidões de débito podem ser emitidas a qualquer momento no site: <http://pmcm.pr.gov.br/web-cidadao/> -> Selecione "consultas/boletos/certidões" -> Selecione o "Estado" e a "Entidade" -> Emitir

Cruz Machado(PR), 24 de Fevereiro de 2017.


Douglas Nedochoetko





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: CERRO AZUL, C E BARAO DO - E F M N P
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Nº: 00238 BAIRRO: CENTRO CEP: 84.620-000
TELEFONE - FAX: 4235541254 E-MAIL: czccerroazul@seed.pr.gov.br
MUNICÍPIO: CRUZ MACHADO NRE: UNIAO DA VITORIA

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO Res 3213/1981 DOE 15/02/1982	RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO Res. 365/1984 DOE 15/02/1984	RECONHECIMENTO DO CURSO Res. 2852/1995 DOE 28/07/1995	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO Res. 4371/2007 DOE 23/11/2007
---	---	--	---

CGM: 183103881 ALUNO(A): JOHNATANN ALLISON MITURA RG/UF: 000055
SEXO: M DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1993 PAÍS: BRASIL
MUNICÍPIO/UF: CRUZ MACHADO / PR

DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS-AULA POR DISCIPLINA	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		Notas ou Menções	Notas ou Menções	Notas ou Menções
<i>BASE NACIONAL COMUM</i>				
ARTE	160	-	10,0	9,7
BIOLOGIA	240	9,2	8,2	9,5
EDUCAÇÃO FÍSICA	240	8,5	8,7	8,0
FILOSOFIA	140	8,2	-	9,7
FÍSICA	240	7,5	7,0	7,7
GEOGRAFIA	320	7,2	8,2	9,0
HISTÓRIA	320	8,5	8,5	6,7
LÍNGUA PORTUGUESA	400	8,2	8,7	9,0
MATEMÁTICA	400	6,0	6,0	7,7
QUÍMICA	240	7,7	8,2	8,7
SOCIOLOGIA	60	-	-	8,5
<i>PARTE DIVERSIFICADA</i>				
L.E.M. INGLÊS	240	8,7	8,2	9,5

TOTAL DE HORAS-AULA / RESULTADO 3000 APROVADO APROVADO APROVADO

SÉRIES	ANO	LEI Nº	TOTAL HORAS	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO/UF
1a.	2008	9394/96	833	CERRO AZUL, C E BARAO DO - E F M N P	CRUZ MACHADO / PR
2a.	2009	9394/96	833	CERRO AZUL, C E BARAO DO - E F M N P	CRUZ MACHADO / PR
3a.	2010	9394/96	833	CERRO AZUL, C E BARAO DO - E F M N P	CRUZ MACHADO / PR

Atividade de Complementação Curricular:

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PARA APROVAÇÃO, EXIGE-SE MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 6,0 (SEIS VIRGULA ZERO) E FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75%.	OBSERVAÇÕES AMPARO LEGAL, Nº 934/10-CEE.
--	---

CERTIFICADO

Certificamos que JOHNATANN ALLISON MITURA RG: UF: , concluiu o ENSINO MÉDIO nos termos da Lei nº 9394/96 e normas do Sistema Estadual de Ensino.

Cruz Machado, 23 de agosto de 2011.

Secretário(a): ROSELI NADOLNY DA SILVA
Port. 1910/2008 DOE 10/12/2008

Diretor(a): LUIS GOLENIA
Res. 5909/2008 DOE 24/12/2008

000056



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL
MUNICÍPIO: CRUZ MACHADO
NRE: UNIÃO DA VITÓRIA
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO: 365/84 DOE 16/02/84 ATO (7ºano- data DOE)
RECONHECIMENTO DO CURSO: 366/84 DOE 15/02/84 ATO (7ºano- data DOE)

HISTÓRICO ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL

COL. EST. BARÃO DO CERRO AZUL
Ensino Fundamental, Médio e Normal
Av. Interventor Manoel Ribas, 238
Fone/Fax:(42) 3554-1254
CEP: 84620-000
CRUZ MACHADO - PARANÁ
CARIMBO DO ESTABELECIMENTO

ALUNO: **JOHNATANN ALLISON MITURA** **CRUZ MACHADO** **PR**
SEXO: M DATA DE NASCIMENTO: 09/10/93
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
FILIAÇÃO: PAI: EUGENIA ANA MITURA
MUNICÍPIO: CRUZ MACHADO
UF: PR
CÓDIGO: 183.103.881

SÉRIES	ÁREAS DE CONHECIMENTO										TOTAL DE HORAS	RESULTADO	SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO				
	BASE NACIONAL COMUM					PARTE DIVERSIFICADA							ANO	LEI N.º	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	UF
1ª	ARTES	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LE INGLÊS		800	-	2000	V.V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BRONISLAU KAPUSNAK	CRUZ MACHADO	PR
2ª	-	-	-	-	-	-	-	-	-		800	-	2001	V.V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BRONISLAU KAPUSNAK	CRUZ MACHADO	PR
3ª	-	-	-	-	-	-	-	-	-		800	-	2002	9394/96	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BRONISLAU KAPUSNAK	CRUZ MACHADO	PR
4ª	-	-	-	-	-	1º ANO DO 2º CICLO - ART 23 DA LDB 9394/96 E DEL.007/99-CEE		-	-		800	AP	2003	9394/96	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BRONISLAU KAPUSNAK	CRUZ MACHADO	PR
5ª	7.0	9.2	8.0	Op	7.0	7.7	7.5	6.5	-	-	833	AP	2004	9394/96	COL. EST. BARÃO DO CERRO AZUL - ENS. FUND E MÉDIO	CRUZ MACHADO	PR
6ª	8.0	6.5	7.7	-	7.7	8.2	8.5	6.0	-	-	833	AP	2005	9394/96	COL. EST. BARÃO DO CERRO AZUL - ENS. FUND E MÉDIO	CRUZ MACHADO	PR
7ª	7.7	6.5	6.7	-	7.5	7.5	6.5	6.5	-	-	833	AP	2006	9394/96	COL. EST. BARÃO DO CERRO AZUL - ENS. FUND E MÉDIO	CRUZ MACHADO	PR
8ª	9.0	6.7	8.2	-	8.5	7.7	9.0	6.5	-	-	833	AP	2007	9394/96	COL. EST. BARÃO DO CERRO AZUL - ENS. FUND, MÉDIO E NORMAL	CRUZ MACHADO	PR

CRUZ MACHADO, 19 DE DEZEMBRO DE 2007.
LOCAL E DATA

SECRETÁRIO (nome e assinatura) *[Assinatura]* MARIA KOTESKI
ATUAL DO DESIGNAÇÃO PORTARIA Nº 098/06 DOE 14/09/06

DIRETOR (nome e assinatura) *[Assinatura]* REGINA CIENLICH
RESOLUÇÃO 008/06 DOE 18/07/2006
SÉTIMO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA

3



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **092.473.859-62**

Nome da Pessoa Física: **JOHNATANN ALLISON MITURA**

Data de Nascimento: **09/10/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/04/2010**

Digito Verificador: **00**

00005

Comprovante emitido às: **16:20:07** do dia **14/02/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8A4D.1778.02FF.B3CE**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character, located in the bottom right corner of the page.

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

200.59224.71-6

NÚMERO

6217388

SÉRIE

0030

UF

PR

Johnatann Allison Mitura

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



000059

03

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



JOHNATANN ALLISSON MITURA

FILIAÇÃO: EUGENIA ANA MITURA

NASCIMENTO: 09/10/1993

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: CRUZ MACHADO - PR

DOCUMENTO: C. I. 10.827.893.2 11/07/2006 SESEP PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CNPJ: 082.473.859-62

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/ DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 25/05/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / / DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO | B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Johnatan Allison Mitura
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.827.693-2 DATA DE EXPEDICAO 11/07/2006

NOME JOHNATAN ALLISON MITURA

FILIAÇÃO EUGENIA ANA MITURA

NATURALIDADE CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO 09/10/1993

DOC ORIGEM COMARCA=UNIAO VITORIA/PR, CRUZ MACHADO

C.NASC 6973, LIVRO=36A, FOLHA=152V

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO M. ARTIGAS
DIRETOR - I.P.R.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000060

RECEITA FEDERAL

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de inscricao
082.473.859-01

Nome
JOHNATAN ALLISON MITURA

Nascimento
09/10/93



MEU SERVIDOR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EMISSÃO
ABR/2011

CORREIOS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

➔

[Handwritten signature]

IVONE ANGELINA MITURA
 AV MAL HERMES DA FONSECA

CEP: 84620000
 CPF: 76006028953

CRUZ MACHADO - PR

73359424

Vencimento

02/01/2017

Valor a Pagar

R\$ 110,81

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 04236541222

Reaviso de Vencimento

Energia: Após o corte, os usuários não são penalizados em 3 meses, seu contrato com a Copel será reativado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação. Se houver pagamento, desconsidera-se esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído na fatura.

Informações Técnicas

Leitura Anterior	Leitura Atual	Metro	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
11/11/2016 14731	12/12/2016 14891	31,033 160 kWh	1,00	160 kWh	6,16 kWh	12/12/2016

Próxima Leitura Prevista: 11/01/2017

Indicadores de Qualidade

Realizado Mensal	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão
0,00 h	0,00	0,00 h	0,00 h	29,99	127 / 220 volts
5,91 h	3,42	3,46 h			Limite faixa adequada de Tensão
11,82 h	6,86				117 - 133 / 202 - 231 volts
23,64 h	13,70				

Historico de Consumo e Pagamento: Media 3 meses: 142 kWh

CONS	140	142	145	150	170	156	155	166	149	151	186	151
PGTO		04/11	04/10	05/05	05/06	05/07	02/05	03/05	04/04	07/03	02/02	

Valores Faturados

Prod. Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	160	0,632167	101,15	101,15	29,00%
02 ENERGIA CONS B AMARELA	kWh			2,21	2,21	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				4,45		
04 ACRESCIMO MORATORIO				0,16		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,86		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				0,99		
Base de Cálculo do ICMS		103,36	Valor ICMS	29,97	Valor Total da Nota Fiscal	110,81

Composição dos Valores: Energia 39,51, Distribuição 21,11, Transmissão 1,56, Tributos 34,46, Encargos 7,72, Total 103,36

Reservado ao Fisco: 74A7.465C.A649.64F9.ABD6.B8B5.297D.05F6

INCLUSO NA FATUR 119513 0,80 E COFINS R\$ 3,69 CONFORME RES ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/12/2016 - PIS/PASEP 0,13% e COFINS 3,37%.
 O não pagamento da fatura 16 dias após o vencimento acarretará inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DEBITOS: 11/2016 R\$ 92,96
 Períodos Band.Tarif. Amarela 12/11-30/11 Verde 01/12-12/12

000061

FARMACIA VANDOUGLAS
 CNPJ: 80.207.202/0001-48
 PAGO

PARECER JURÍDICO

A/c Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017.

000062

RELATÓRIO

1-) Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade, para contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos para prestar serviços de instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes deste município, com prazo de 10 (dez) meses.

O processo foi remetido a esta advocacia, para a análise prévia dos aspectos jurídicos. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Prefeitura no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) Cumpre observar que o artigo 25, da Lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação em alguns casos inviabilidade de competição:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Após análise do presente texto legal, é válido destacar que a Inexigibilidade é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

A inviabilidade, no caso em tela, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento.

Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração. Nesse sentido assevera a doutrina:

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do

particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo.¹

Desse modo, e ainda, ao analisar os autos do processo administrativo, verifica-se que estão presentes todos os elementos jurídicos necessários, elencados pelo Artigo 14 da Lei 8.666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor. 000063

Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos **não há óbice à viabilização do Processo de Inexigibilidade nº 10/2017**, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 22 de março de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 46.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 10/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 99/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

000064

Favorecidos: Johnatann Allison Mitura, CPF: 092.473.859-62; Anderson Osni de Jesus Antunes, CPF: 069.829.359-22 e Silvano Jusak, CPF: 093.420.649-06.

Valor Total R\$ 46.596,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.02.2.032.3.3.90.36 e 06.01.2.021.3.3.90.36 – Promoções Culturais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017.



Prefeito Municipal

000065

Entre Linhas

O militar Michel Maruyama, de 33 anos, foi um bravo soldado, combatendo, de cabeça erguida (e sorriso no rosto), o diagnóstico recebido em 2014: leucemia mieloide. Ele morreu no domingo, às 14h30, no Hospital Geral de Curitiba (PR), onde tratava a doença, com apoio de amigos, familiares e uma equipe médica que, sem sombra de dúvida, o levarão na memória, com respeito e admiração.

Na época do tratamento, na busca por um doador, Michel, a família e os amigos lançaram juntos a campanha #TamojuntoMichel. Nas redes sociais, a adesão foi emocionante. Um ano depois, mais de 11 mil cadastros no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome) haviam sido registrados. Apesar da mobilização nacional, o doador compatível veio dos Estados Unidos.

Pouco antes das 15 horas de sábado, 18, as 40 vagas para doação de sangue da Unidade de União da Vitória foram preenchidas. Mais uma vez a população aderiu e fez sua parte. O limite de 40 vagas se dá em razão da estrutura da Unidade, e a campanha aos sábados vem sendo um sucesso.

Os não puderam doar, podem procurar o banco de sangue durante a semana no período da tarde, e também no próximo dia 6 de abril, data em que a Unidade estará aberta para a população.

Leonel de Oliveira Cabral está precisando de sangue "O Positivo". O senhor, já de idade, está internado na UTI do hospital São Camilo, de União da Vitória. Quem puder ajudar, basta procurar o Bando de Sangue local e sinalizar o interesse na doação.

Chefe da Casa Civil Valdir Rossoni esteve em Guarapuava na semana passada e destacou a importância da construção do Hospital Regional para toda a região.

Ele ressaltou que o investimento do Governo do Estado na obra chega a R\$ 50 milhões. "É um marco na história da região", disse.

Rossoni disse ainda que está fazendo todo o esforço necessário para que a obra seja concluída até o final do ano, mas que há muitas questões burocráticas e técnicas que precisam ser vencidas.

O prefeito também falou sobre as obras rodoviárias que acontecerão na região, entre elas a duplicação do trecho urbano da PR-466.

O presidente da Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), Abelardo Lupion, esteve reunido na semana passada com o vice-presidente de Habitação da Caixa Econômica Federal, Gilberto Occhi, na sede da instituição, em Brasília.

No encontro, Lupion solicitou adequações nos processos entre os órgãos para dar mais agilidade à contratação de novos empreendimentos habitacionais.

Entre os tópicos abordados, estava a redução dos prazos para análises e liberação para contratações dos projetos elaborados pela Cohapar. Atualmente, os projetos para captação de recursos da companhia em análise na Caixa representam 11.422 novas casas urbanas e 4.470 rurais. Outras 2.822 unidades estão em processo licitatório para a contratação de construtoras e serão enviados ao banco nos próximos meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2017
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Cirupar - Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. - EPP
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de cardioversor marca CMOS DRAK, modelo Life Plus Futura, número de série 5498, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado - CONTRATANTE
Cirupar - Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. - EPP
CONTRATADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr

ERRATA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 004/2017

Altera-se o valor total do fornecedor Cooperativa Agropecuária Vale do Iguaçu - COOAVI em função da solicitação de acréscimo de 30 % no valor do projeto de venda da chamada pública número 001/2017, haja vista que os produtos fornecidos possuem certificação orgânica. Onde se lê Valor Total R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos) Leia-se: R\$ 35.224,01 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e um centavo). Cruz Machado, 21 de Março de 2017.

Eudides Pasa
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2017
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de OFICINEIROS da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o resultado conforme estabelece o Edital nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que estabeleceu a segunda sessão de julgamento deste credenciamento no dia 20/03/2017.

RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PLANOS DE TRABALHO, CONFORME O EDITAL 001/2017

OFICINA	OFICINEIRO
Modalidade: Teatro de bonecos	Ignêcia Ribeiro Dobkowski
Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.	
Em conformidade com o Edital nº 001/2017 - Item 8.1 fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser ajuizados a Comissão de Avaliação, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.	
Cruz Machado, 21 de março de 2017	MICHELLE BUCHEN SCHORR
JULIANA SEMBAY	TARCISJO MARINHO PIKORZ
SIDINEIA FERNANDA ANDRADE	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (FMS) nº 01/2017
(Processo Administrativo nº 3 - 08/2017) Protocolo Geral nº 206/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de Clínica Geral ou Geriátrica em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo V. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 com abertura marcada para o dia 21 de março de 2017 às 09:00 horas a entrega dos envelopes e às 09:30 horas a abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 23 de março de 2017 às 09:00 horas a entrega dos envelopes às 09:30 a abertura. MOTIVO: A pedido da presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública em virtude de interesse público.

Paulo Frontin (PR), 21 de março de 2017

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro OS Nº 2522

Extrato de Contrato
003/2017 - AMASPU

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Hospital Paranaense de Otorrinolaringologia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Base legal: Processo de licitação nº 004/2017 - Inexigibilidade nº 002/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de março de 2017.

Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Hospital Paranaense de Otorrinolaringologia Ltda
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADOS: Johannann Allison Mitura; Anderson Osni de Jesus Antunes e Silvano Jusak.

OBJETO: Constituir objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

VALOR TOTAL R\$ 46.596,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE CONTRATO: 10 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE
Johannann Allison Mitura
CONTRATADO
Anderson Osni de Jesus Antunes
CONTRATADO
Silvano Jusak
CONTRATADO

Extrato de Contrato
006/2017 - AMASPU

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares.

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Base legal: Processo de licitação nº 007/2017 - Inexigibilidade nº 005/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de março de 2017.

Margareth Flissak - Presidente AMASPU
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Contratada

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr

ERRATA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 006/2017

Altera-se o valor total do fornecedor Alfredo Szpunar, em função da solicitação de acréscimo de 30 % no valor do projeto de venda da chamada pública número 001/2017, haja vista que o produto fornecido possui certificação orgânica. Onde se lê: Valor Total: R\$ 4.848,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais) Leia-se: R\$ 6.302,40 (Seis mil trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Cruz Machado, 21 de Março de 2017.

Eudides Pasa - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr

PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2017
PREGÃO nº. 90/2017 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de plantas, arranjos e insumos para manutenção e ornamentação em ruas e praças do primeiro urbano, bem como para serem utilizados em eventos desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.056/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (Quatro) de Abril de 2017 às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcruzpr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcruzpr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 21 de Março de 2017.

Pregoeiro (a) - Comissão Permanente de Licitação

estabelece o Edital nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que estabeleceu a segunda sessão de julgamento deste credenciamento no dia 20/03/2017.

RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PLANOS DE TRABALHO, CONFORME O EDITAL 001/2017

OFICINA

Modalidade: Teatro de bonecos

OFICINEIRO

Ignêia Ribeiro Dobkowski

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.

Em conformidade com o Edital nº 001/2017 – item 8.1 fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos a Comissão de Avaliação, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

Cruz Machado, 21 de março de 2017

JULIANA SEMBAY

MICHELLE BUCHEN

SCHORR

SIDINÉIA FERNANDA ANDRADE

TARCISIO MARINHO PISKOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: Johnatann Allison Mitura; Anderson Osni de Jesus Antunes e Silvano Jusak.

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de

peças físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 46.596,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais)

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Johnatann Allison Mitura
CONTRATADO

Anderson Osni de Jesus Antunes
CONTRATADO

Silvano Jusak
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 10/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** prevê a **INEXIGIBILIDADE** em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **INEXI-**

GIBILIDADE DE LICITAÇÃO do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 99/2017.**

000066

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

Favorecidos: Johnatann Allison Mitura, CPF: 092.473.859-62; Anderson Osni de Jesus Antunes, CPF: 069.829.359-22 e Silvano Jusak, CPF: 093.420.649-06.

Valor Total R\$ 46.596,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.02.2.032.3.3.90.36 e 06.01.2.021.3.3.90.36 – Promoções Culturais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017.

vidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 28 de Março de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

PROCESSO N° 070/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Associação Saomateuense de Árbitros e Representantes

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a contratação de Empresa Jurídica no ramo de Serviços de Arbitragem para atuação nos campeonatos e competições esportivas promovidos pela Secretaria de Esportes, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Associação Saomateuense de Árbitros e Representantes
CONTRATADA

CONTRATO SOB N° 044/2017

PROCESSO N° 091/2017
INEXIGIBILIDADE N° 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Johnatann Allison Mitura

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Johnatann Allison Mitura
CONTRATADO

CONTRATO SOB N° 045/2017

PROCESSO N° 091/2017
INEXIGIBILIDADE N° 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Anderson Osni de Jesus Antunes

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Anderson Osni de Jesus Antunes
CONTRATADO

CONTRATO SOB N° 046/2017

PROCESSO N° 091/2017
INEXIGIBILIDADE N° 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Silvano Jusak

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Ma-

chado
CONTRATANTE

Silvano Jusak
CONTRATADO

CONTRATO Nº 047/2017

PROCESSO Nº 092/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Audatex Brasil Serico LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração Geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Audatex Brasil Serico LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 048/2017

PROCESSO Nº 093/2017
REF: INEXIGIBILIDADE 012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Clínica Radioagnotica Domit LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Clínica Radioagnotica Domit LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 049/2016

DISPENSA Nº 034/2016
PROCESSO Nº 095/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Ludovico Smil

OBJETO: Extração de saibro de uma área com 1.437,17 metros quadrados, perfazendo o total de 2,38 litros, localizado no lote rural sob número 15 da Linha Rio d'Areia nesta municipalidade. O referido saibro será extraído do lote acima citado e utilizado para cascalhamento em estradas e vicinais rurais.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Ludovico Smil
CONTRATADA

000069

CONTRATO Nº 051/2017

PROCESSO Nº 098/2017
REF: DISPENSA Nº 036/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Marcia Klein Kozak & CIA LTDA - EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate 70gr, para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração à páscoa.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Marcia Klein Kozak & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

CONTRATO Nº 052/2017

PROCESSO Nº 097/2017
REF: DISPENSA Nº 035/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado - PR

000070

CONTRATO SOB N° 044/2017
PROCESSO N° 091/2017
INEXIGIBILIDADE N° 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Johnatann Allison Mitura

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO

Johnatann Allison Mitura



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semeando o Futuro
Administração 2017 - 2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O **CONTRATADO** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

000071

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado 24 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

JOHNATANN ALLISON MITURA

CPF: 092.473.859-82

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Jonani Dubez

CPF: 052.122.619-88

NOME: Silvano Dubez

CPF: 093.420.649-06



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

000072

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00
06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00
06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Giovanni Scibor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o **CONTRATADO**:

- a) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- b) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- c) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- d) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- e) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

000073

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da *execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO*;
- c) O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O **CONTRATADO** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado: Semeando o Futuro
Administração 2017 a 2020

CONTRATO SOB N° 044/2017
PROCESSO N° 091/2017
INEXIGIBILIDADE N° 010/2017

000074

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: JOHNATANN ALLISON MITURA, residente da cidade de Cruz Machado/SC, sito Avenida Marechal Hermes da Fonseca, S/N, inscrito no R.G. sob nº 10.827.693-2 e CPF 092.473.859-82, neste ato denominado simplesmente "**CONTRATADO**", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 010/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

1	INSTRUTOR CULTURAL, para ministrar aulas de teatro de fantoches, música, contação de histórias, artes circenses e que comprovem no mínimo um ano de experiência na área relativa à oficina proposta. A carga horária a ser cumprida será de 30 horas semanais.	HRS	1.440,00	11,00	15.840,00
---	--	-----	----------	-------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 11,00 (onze reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 30 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pelo contratado que devesse ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

CONTRATO SOB Nº 044/2017
PROCESSO Nº 091/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

000075

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: JOHNATANN ALLISON MITURA, residente da cidade de Cruz Machado/SC, sito Avenida Marechal Hermes da Fonseca, S/N, inscrito no R.G. sob nº 10.827.693-2 e CPF 092.473.859-82, neste ato denominado simplesmente "**CONTRATADO**", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade Nº 010/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

1	INSTRUTOR CULTURAL, para ministrar aulas de teatro de fantoches, música, contação de histórias, artes circenses e que comprovem no mínimo um ano de experiência na área relativa à oficina proposta. A carga horária a ser cumprida será de 30 horas semanais.	HRS	1.440,00	11,00	15.840,00
---	--	-----	----------	-------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 11,00 (onze reais) por hora-aula, podendo realizar até no máximo 30 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pelo contratado que devesse ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semearando o Futuro!
Administração: 2017 - 2020

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

000076

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**;
- c) O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O **CONTRATADO** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado: Semear o Futuro!
Administração 2017 - 2020

sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

000077

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00
06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00
06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Giovanni Scibor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o **CONTRATADO**:

- Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro
Administração 2017 - 2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O **CONTRATADO** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

000078

Cruz Machado 24 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

JOHNATANN ALLISON MITURA

CPF: 092.473.859-82

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

052.182.619-88

NOME:

CPF:

093.420.649-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

CONTRATO SOB N° 045/2017
PROCESSO N° 091/2017
INEXIGIBILIDADE N° 010/2017

000079

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Anderson Osni de Jesus Antunes

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO

Anderson Osni de Jesus Antunes



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semear o Futuro!
Administração 2017 - 2021

CONTRATO SOB N° 045/2017
PROCESSO N° 091/2017
INEXIGIBILIDADE N° 010/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

000080

CONTRATADO: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES, residente da cidade de Porto União/SC, sito Rua Zalfa Yared, 486, inscrito no R.G. sob nº 5.064.638-9 e CPF 069.829.359-22, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 010/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

2	SERVIÇO DE AULAS DE INFORMÁTICA, com graduação ou estar cursando graduação no curso de sistemas de informação, tendo carga horária a cumprir de 23 horas semanais.	HRS	1.104,00	16,50	18.216,00
---	--	-----	----------	-------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 23 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pelo contratado que devera ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

000081

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**;
- c) O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O **CONTRATADO** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semeando o Futuro!
Administração 2019 - 2020

sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00
06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00
06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Giovanni Scibor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o **CONTRATADO**:

- Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O **CONTRATADO** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

000083

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado 24 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

Anderson Osni de Jesus Antunes

ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES

CPF: 069.829.359-22

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

Silvano Durk

CPF:

093.420.649-06

NOME:

José Roberto

CPF:

052.112.619-88



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!

Administração 2017 - 2020

CONTRATO SOB Nº 045/2017
PROCESSO Nº 091/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

000084

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES, residente da cidade de Porto União/SC, sito Rua Zalfa Yared, 486, inscrito no R.G. sob nº 5.064.638-9 e CPF 069.829.359-22, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade Nº 010/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

2	SERVIÇO DE AULAS DE INFORMATICA, com graduação ou estar cursando graduação no curso de sistemas de informação, tendo carga horária a cumprir de 23 horas semanais.	HRS	1.104,00	16,50	18.216,00
---	--	-----	----------	-------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 23 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pelo contratado que devesse ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

000085

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**;
- c) O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O **CONTRATADO** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semearando o Futuro
Administração 2017 - 2020

sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

000086

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00
06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00
06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Giovani Scibor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o **CONTRATADO**:

- Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O **CONTRATADO** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

000087

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado 24 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

Anderson Osni de Jesus Antunes

ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES

CPF: 069.829.359-22

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

Silvano Jurck

NOME:

Joanna Ribes

CPF:

093.410.649-06

CPF:

0052.122.619-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

000088

CONTRATO SOB Nº 046/2017
PROCESSO Nº 091/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Silvano Jusak

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO

Silvano Jusak



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

CONTRATO SOB Nº 046/2017
PROCESSO Nº 091/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

000089

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: SILVANO JUSAK, residente da cidade de Cruz Machado/PR, sito Avenida Vitória, 822, inscrito no R.G. sob nº 10.709.393-1 e CPF 093.420.649-06, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade Nº 010/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

3	INSTRUTOR CULTURAL, para ministrar aulas de teatro de fantoches, música, contação de histórias, artes circenses e que comprovem no mínimo um ano de experiência na área relativa à oficina proposta. A carga horária a ser cumprida será de 30 horas semanais.	HRS	1.140,00	11,00	12.540,00
---	--	-----	----------	-------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 11,00 (onze reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 30 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pelo contratado que devesse ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro
Administração 2017 - 2020

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

000090

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**;
- c) O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O **CONTRATADO** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00
06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00
06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Giovanni Scibor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o **CONTRATADO**:

- Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semearando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O **CONTRATADO** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

000092

Cruz Machado 24 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

SILVANO JUSAK

CPF: 093.420.649-06

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Anderson Lima de Jesus Antunes

CPF: 069.829.359-22

NOME: José Roberto

CPF: 052.122.619-88



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

CONTRATO SOB N° 046/2017
PROCESSO N° 091/2017
INEXIGIBILIDADE N° 010/2017

000093

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: SILVANO JUSAK, residente da cidade de Cruz Machado/PR, sito Avenida Vitória, 822, inscrito no R.G. sob nº 10.709.393-1 e CPF 093.420.649-06, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 010/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

3	INSTRUTOR CULTURAL, para ministrar aulas de teatro de fantoches, música, contação de histórias, artes circenses e que comprovem no mínimo um ano de experiência na área relativa à oficina proposta. A carga horária a ser cumprida será de 30 horas semanais.	HRS	1.140,00	11,00	12.540,00
---	--	-----	----------	-------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 11,00 (onze reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 30 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pelo contratado que devera ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado: Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

000094

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**;
- c) O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O **CONTRATADO** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semearando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

000095

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Un. Orç	Proj/Atividade	Elemento Despesa
06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00
06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00
06.01	2.021	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Giovani Scibor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o **CONTRATADO**:

- a) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- b) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- c) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- d) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- e) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O **CONTRATADO** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

000096

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado 24 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

SILVANO JUSAK

CPF: 093.420.649-06

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Anderson Davi de Souza Santos

CPF: 069.829.359-22

NOME: Gianni De. B.

CPF: 052.122.649.88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1726/2017

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 99/2017
Processo Nr.: 91/2017
Data do Processo: 21/03/2017
Data da Homologação: 24/03/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 24/03/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **Silvano Jusak** Código: 11516 Telefone:
Endereço: Avenida Av Vitória, 822 Banco:
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência:
CPF: 093.420.649-06 Inscrição Estadual: Conta Corrente: **000097**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Custo: 266 - DIVISÃO DE CULTURA
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.021.3.3.90.36.00.00.00.00 (255) - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Saldo: 33.168,11

Compl. Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: mensal
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO - -
Objeto da Compra: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.


Observações:

Itm	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	1.140,000	HRS	INSTRUTOR CULTURAL, para ministrar aulas de teatro de fantoches, música, contação de histórias, artes circenses e que comprovem no mínimo um ano de experiência na área relativa à oficina proposta. A carga horária a ser cumprida será de 30 horas semanais. (18-01-2490)		11,00	12.540,00

Total Geral:	12.540,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	12.540,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 3 de Abril de 2017



Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1727/2017

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 99/2017
Processo Nr.: 91/2017
Data do Processo: 21/03/2017
Data da Homologação: 24/03/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 24/03/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **Johnatann Allison Mitura** Código: 11517 Telefone:
Endereço: Banco:
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência:
CPF: 092.473.859-62 Inscrição Estadual: Conta Corrente: **000098**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Custo: 266 - DIVISÃO DE CULTURA
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.021.3.3.90.36.00.00.00.00 (255) - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Saldo: 33.168,11

Compl. Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: mensal
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO - -
Objeto da Compra: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.


Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.440,000	HRS	INSTRUTOR CULTURAL, para ministrar aulas de teatro de fantoches, música, contação de histórias, artes circenses e que comprovem no mínimo um ano de experiência na área relativa à oficina proposta. A carga horária a ser cumprida será de 30 horas semanais. (18-01-2490)		11,00	15.840,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:	15.840,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	15.840,00

Cruz Machado, 3 de Abril de 2017


.....
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1728/2017

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 99/2017
Processo Nr.: 91/2017
Data do Processo: 21/03/2017
Data da Homologação: 24/03/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 24/03/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **Anderson Osni de Jesus Antunes** Código: 12258 Telefone:
Endereço: Banco:
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência:
CPF: 069.829.359-22 Inscrição Estadual: Conta Corrente: **000099**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Custo: 266 - DIVISÃO DE CULTURA
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.032.3.3.90.36.00.00.00.00 (341) - PROMOÇÕES CULTURAIS Saldo: 33.168,11


Compl. Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: mensal
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO - -
Objeto da Compra: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

Observações:

Q	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1.104,000	HRS	SERVIÇO DE AULAS DE INFORMATICA, com graduação ou estar cursando graduação no curso de sistemas de informação, tendo carga horária a cumprir de 23 horas semanais. (18-01-0110)		16,50	18.216,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	18.216,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	18.216,00

Cruz Machado, 3 de Abril de 2017



Prefeito Municipal